



## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.136, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Cria e ativa Batalhão na Polícia Militar do Estado de Rondônia e altera o Anexo Único do Decreto nº 24.746, de 10 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica criado e ativado, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º Batalhão de Polícia de Choque - Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao crime organizado - BPTAR, com sede no município de Porto Velho, subordinado ao Subcomandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 2º Os Quadros de Organização da Unidade criada por este Decreto serão estabelecidos seguindo a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, por distribuição do efetivo previsto na Lei nº 4.295, de 6 de junho de 2018, no Quadro de Organização Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º A ativação, desativação, articulação e o desdobramento dos Órgãos subordinados ao 2º Batalhão de Polícia de Choque são de competência do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia conforme o disposto no § 4º do art. 48 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 4º Ficam alterados o Organograma Geral da PMRO e o Quadro de Organização Geral da PMRO, constantes no Anexo Único do Decreto nº 24.746, de 10 de fevereiro de 2020, que "Aprova o Quadro de Organização Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 12.720, de 13 de março de 2007.", conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º A criação e ativação disposta neste Decreto não acarretarão aumento de despesa para o Estado de Rondônia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136º da República.

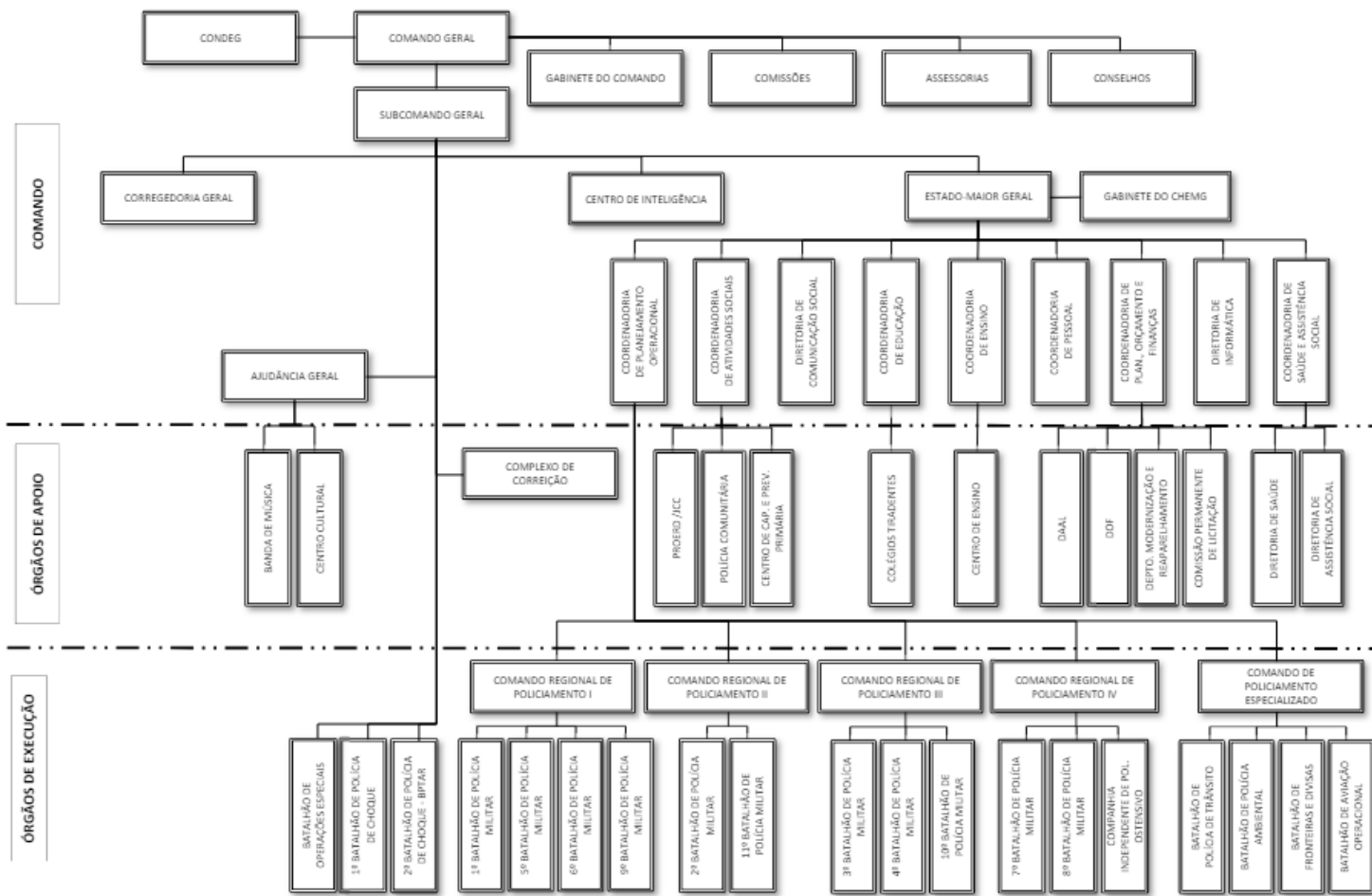
**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO ÚNICO**

**"ANEXO ÚNICO**

**ORGANOGRAMA** | **QUADRO DE ORGANIZAÇÃO GERAL - POLÍCIA MILITAR** | **O-26**



QUADRO DE ORGANIZAÇÃO	QUADRO DE ORGANIZAÇÃO GERAL - POLÍCIA MILITAR																	PMRO			QO26				TOTAL	OBS.												
	OFICIAIS PM																	PRACAS PM																				
	QOPM					QOPMS				QOPMC		QOAPM			QOPME		SOMA	QPPM			QPPME																	
FUNÇÕES	Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb/Sd	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb/Sd	SOMA			
Comando Geral	2	2		2																				8		2	1			9						12	20	
Corregedoria Geral	1	4	4	6	9										1	2								27	2	2	12	20	49							85	112	
Estado-Maior Geral	1	1		1																				4		1	1		5							7	11	
Coordenadoria de Plan. Operacional	1	2	1		1									1	1									7	2		3		9							14	21	
Coordenadoria de Atividades Sociais	1	1	1	1											1									5	1		5	2	1							9	14	
Coordenadoria de Educação	1	8	8		1										1	7	7	7						40	8	8	8	28	102							154	194	
Coordenadoria de Pessoal	1	1	1												1	2	4							10	1	3	8	3	8							23	33	
Coordenadoria de Ensino	1	3	2	2	5										1	1								15	4	6	9	25	22							66	81	
Coord. de Plan. Orçamento e Finanças	1	5	9	3	2										1	6	3	5						35	4	4	14	4	116							142	177	
Coord. de Saúde e Assistência Social							2	10	21	36	44		1	2	3	4	1	1	2				127	1	1	6		126							134	261		
Diretoria de Comunicação Social	1	1													1									3		2	2		8							12	15	
Diretoria de Informática	1	1	1	1	1										1									5		1		3	12							16	21	
Centro de Inteligência	1	1	1	2	6											2								13	1	7	11		31							50	63	
Ajudância Geral	1	1			1										2	1								9	3	7	9	27	49	5	10	11	16	22		159	168	
Complexo de Correição	1	1	2	2											1	1	3							11	3	8	13	8	60							92	103	
Comando Reg. de Policiamento - CRP I	1	6	11	32	15	30									1	15	16							127	23	112	99	390	1093							4	1721	1848
Comando Reg. de Policiamento - CRP II	1	4	7	17	8	19									1	9	8							74	11	62	70	221	658							2	1024	1098
Comando Reg. de Policiamento - CRP III	1	5	8	24	11	22									1	12	12							96	16	84	105	289	906							3	1403	1499
Comando Reg. de Policiamento - CRP IV	1	4	8	18	7	16									1	10	10							75	12	65	57	163	492							3	792	867
Comando de Pol. Especializado - CPE	1	6	12	22	24	16									4	10	13							108	22	91	102	166	652							4	1037	1145
Batalhão de Operações Especiais - BOPE	1	2	4	7	3										1	2	4							24	6	17	26	13	79							1	142	166
Batalhão de Pol. de Choque - BPCHOQUE	1	2	4	7	1										1	2	4							22	7	17	19		76						1	120	142	
2º Batalhão de Pol. de Choque - BPCHOQUE	1	1	2	4	2																			10	3	6	8	80	198								295	305
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>60</b>	<b>82</b>	<b>143</b>	<b>220</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>21</b>	<b>36</b>	<b>44</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>33</b>	<b>82</b>	<b>85</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>855</b>	<b>130</b>	<b>506</b>	<b>588</b>	<b>1442</b>	<b>4761</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>16</b>	<b>40</b>	<b>7509</b>	<b>8364</b>				

Porto Velho

”(NR)

Protocolo 0049096102

DECRETO Nº 28.137, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 22.719, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 39 do Regulamento constante no Decreto nº 22.719, de 5 de abril de 2018, que “Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 39.....

§ 1º .....

I - .....

.....

**Posse:** Exclusiva para Oficiais e Praças do BOPE e do BPTAR.

**Uso:** Em atividades de operações especiais e de policiamento tático de ação e reação ao crime organizado.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0049198550

**DECRETO Nº 29.138, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Concede ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, no dia 31 de maio de 2024, altera e acresce dispositivo ao Anexo Único do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, em conformidade com o inciso IX do art. 1º da Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, exarada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedido ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades estaduais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º Altera e acresce dispositivo ao Anexo Único do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO ÚNICO**

Mês	Dia	Semana	Âmbito	Feriados nos órgãos estaduais dos Municípios	Descrição
.....	.....	.....	.....	.....	.....
<b>Maio</b>	.....	.....	.....	.....	.....
	31	sexta-feira	Estadual	Todos	(ponto facultativo)
.....	.....	.....	.....	.....	.....
<b>Novembro</b>	.....	.....	.....	.....	.....
	15	sexta-feira	Nacional	Todos	Proclamação da República
.....	.....	.....	.....	.....	.....

”(NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0049201081

## DECRETO Nº 29.139, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.204.403,37, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.204.403,37 (nove milhões duzentos e quatro mil quatrocentos e três reais e trinta e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I****CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>170.000,00</b>
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	1.500.0	100.000,00
		334041	1.500.0	70.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>1.969.403,37</b>
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.969.403,37
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>4.405.000,00</b>
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	2.765.000,00
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.640.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>1.200.000,00</b>

19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	1.200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>250.000,00</b>
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	250.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>1.210.000,00</b>
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	1.210.000,00
TOTAL				<b>R\$ 9.204.403,37</b>

**ANEXO II  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>170.000,00</b>
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	444042	1.500.0	100.000,00
		335041	1.500.0	70.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC</b>			<b>250.000,00</b>
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	250.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>100.000,00</b>
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	59.628,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	40.372,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>4.405.000,00</b>
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	200.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	3.205.000,00
		444042	1.500.0	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>1.200.000,00</b>
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	444041	1.500.0	1.200.000,00

	<b>ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER</b>			<b>100.000,00</b>
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	334041	1.500.0	100.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>2.979.403,37</b>
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	335041	1.500.0	1.200.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	771.855,04
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	38.989,33
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	818.559,00
		334041	1.500.0	150.000,00
TOTAL				<b>R\$ 9.204.403,37</b>

Protocolo 0049205884